MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

LEI 1.548/2025

Altera PPA e LDO 2026. Estima receita e fixa a despesa do município de Boa Esperança (PR) para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estimada a Receita do Município de Boa Esperança, para o exercício financeiro de 2026 em R$ 58.035.915,08 (cinquenta e oito milhões, trinta e cinco mil, novecentos quinze reais e oito centavos), e fixada a despesa em igual importância, compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, conforme o seguinte quadro sintético:

I – Receitas Correntes	Valor em R$
Impostos Taxa e contribuições de Melhoria	4.782.873,00
Receita de Contribuições	952.083,00
Receita Patrimonial	915.389,00
Receita de Serviços	135.677,29
Transferências Correntes	45.941.923,00
Outras Receitas Correntes	603.233,00
(-) Dedução para o FUNDEB	(6.967.766,60)
(-) Deduções diversas	(36.684,61)
Total das Receitas Correntes	**46.326.727,08**

I – Receitas de Capital	Valor em R$
Operações de Crédito	2.500.000,00
Alienações de Bens	271.014,00
Transferências de Capital	
Total das Receitas de Capital	**2.771.014,00**
Total das Receitas do FUPEMBE	**8.938.174,00**
Total Geral das Receitas	**58.035.915,08**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Art. 3º A Despesa do Município é fixada segundo a discriminação dos Quadros Orçamentários Consolidados, distribuída por órgãos da administração direta e indireta, conforme segue:

A – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Discriminação/Órgão	Valor em R$
1. Poder Legislativo	2.040.000,00
28. Câmara Municipal	
Total do Poder Legislativo	**2.040.000,00**
2. Poder Executivo	
15. Gabinete do Prefeito	5.077.600,00
16. Secretaria Municipal de Administração	676.340,00
17. Secretaria Municipal de cultura Esporte e Lazer	1.146.010,00
18.secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	1.751.795,87
19.Secretaria Municipal de Educação	8.583.260,15
20.Fundo Municipal de Saúde	10.614.657,30
21. Fundo Municipal de Assistência Social	3.981.885,00
22. Secretaria Munic. Serv. Urbanos, Rurais e Obras	9.937.006,76
23. Secretaria Municipal de Compras	1.101.230,00
24. Secretaria Municipal de recursos Humanos	2.104.945,00
25. Secretaria Municipal de Agric. E Meio Ambiente	1.264.441,00
26. Procuradoria Geral do Município	496.520,00
27. Controladoria	165.000,00
Total do Poder Executivo	**46.900.691,08**
3. FUPEMBE	
29. Fundo de Pensões dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança - RPPS	**9.095.224,00**
Total Geral das Despesas	**58.035.915,08**

B – POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	2.040.000,00
03 – Essencial a Justiça	496.520,00
04 – Administração	8.424.217,90
08 – Assistência Social	3.981.885,00
09 – Previdência Social	9.095.224,00
10 – Saúde	10.614.657,30
12 – Educação	8.583.260,15
13 – Cultura	2.453.500,00
15 – Urbanismo	5.351.521,66
16 – Habitação	1.524.350,00
18 – Gestão Ambiental	307.600,00
20 – Agricultura	1.036.768,00
25 – Energia	699.008,10
26 – Transporte	2.135.100,00
27 – Desporto e Lazer	1.057.510,00
99 – Reserva de Contingência	234.792,97
Total Geral	**58.035.915,08**

C – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	**52.380.458,11**
- Pessoal e Encargos Sociais	32.446.130,24
- Juros e Encargos da Dívida	170.000,00
- Outras Despesas Correntes	19.764.327,87
Despesas de Capital	**4.358.740,00**
- Investimentos	3.855.715,10
- Amortização da Dívida	503.024,90
Reserva de Contingência	**1.296.716,97**
Total Geral	**58.035.915,08**

Parágrafo Único. O remanejamento das despesas entre os órgãos e setores governamentais, em razão da celebração de convênios com entidades externas ao Município, poderá se dar independentemente de Autorização Legislativa, sem que desobrigue o Poder Executivo de referendar seus compromissos externos junto à Câmara Municipal.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal, observadas a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e Lei nº 4320/64, autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita de acordo com a legislação vigente;

II – Proceder por Decreto até o limite de 90% (noventa por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, não sendo computado esta alteração ao limite dos créditos abertos com base no inciso VI, deste artigo;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei 4320/64; não sendo computados no limite dos créditos adicionais abertos com base no inciso VI, deste artigo;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação vinculados à fonte de recursos específicos, quando o saldo positivo das diferenças, acumulados mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II, da Lei 4320/64; não sendo computados no limite dos créditos adicionais abertos com base no inciso VI, deste artigo;

V – Utilizar os recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme previsto no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

VI – Abrir créditos adicionais suplementares, para atender a quaisquer despesas até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para o exercício, servindo como recursos, os constantes do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VII – transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;

§ 1º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VII, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Respeitado a funcional programática, fica autorizado a abertura de rubrica orçamentária.

§ 3º Para toda e qualquer ação que envolver suplementação, compensação, transferência ou vinculação de receitas ou despesas não autorizadas nos incisos acima, deverá haver prévia autorização legislativa.

Art. 5º Os valores constantes do Orçamento Geral do Município, estabelecidos o preço de julho de 2025, poderão ser corrigidos, antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, para o período de agosto a novembro e a previsão do respectivo índice para dezembro de 2025, dando ciência prévia à Câmara Municipal, com a informação dos totais por Órgão.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Art. 6º Fica o Poder Executivo, nos termos do §2º, do art. 167, da Constituição Federal, reabrir no exercício de 2026, nos limites de seus saldos, os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de exercício de 2025.

Art. 7º As alterações orçamentárias efetuadas por decreto nesta lei automaticamente refletirão também em alterações no PPA e LDO.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal Haride Cavaletti, Boa Esperança, na data de 12 de dezembro de 2025.

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal

JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142

Assinado digitalmente por JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Campo Mourao, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=29306556000192, OU=presencial, CN=JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.16 14:01:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS		DESPESAS	
Receitas Correntes	42.369.352,29	Despesas Correntes	52.380.458,11
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-36.684,61	Pessoal e Encargos Sociais	32.446.130,24
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-6.967.766,60	Juros e Encargos da Dívida	170.000,00
		Outras Despesas Correntes	19.764.327,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.782.873,00		
Receita de Contribuições	952.083,00		
Receita Patrimonial	915.389,00		
Receita de Serviços	135.677,29		
Transferências Correntes	45.941.923,00		
Outras Receitas Correntes	603.233,00		
Receitas de Capital	2.500.000,00	Despesas de Capital	4.358.740,00
Operações de Crédito	2.500.000,00	Investimentos	3.855.715,10
Alienação de Bens	271.014,00	Amortização da Dívida	503.024,90
Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
DÉFICIT	**0,00**	**SUPERÁVIT**	**6.054.456,97**
TOTAL	**55.264.501,18**	**TOTAL**	**55.264.501,18**
SUPERÁVIT	**2.884.442,97**	**DÉFICIT**	**0,00**
Reservas de Capital	**2.771.014,00**	**Despesas de Capital**	**4.358.740,00**
Operações de Crédito	2.500.000,00	Investimentos	3.855.715,10
Alienação de Bens	271.014,00	Amortização da Dívida	503.024,90
DÉFICIT	**0,00**	**SUPERÁVIT**	**1.296.716,97**
TOTAL	**5.655.456,97**	**TOTAL**	**5.655.456,97**
RESUMO			
Receitas Correntes	55.264.501,18	Despesas Correntes	52.380.458,11
Receitas de Capital	2.771.014,00	Despesas de Capital	4.358.740,00
		Reserva de Contingência	1.296.716,97
		Reserva Legal	0,00
TOTAL	**58.035.915,08**	**TOTAL**	**58.035.915,08**

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.342.219,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.336.054,96
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		85.000,00	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	85.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.628.594,96	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.259.714,96		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	299.180,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	57.300,00		
3.1.90.89.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.400,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00		
3.1.90.96.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		682.500,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	682.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.944.124,19
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.469.124,19	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	692.728,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	200,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	173.848,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	289.766,65		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	59.100,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	238.781,54		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	72.200,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		475.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	475.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			243.041,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			243.041,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		243.041,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	131.400,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.641,00		

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			52.380.458,11
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			32.446.130,24
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		85.000,00	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	85.000,00		
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.042.278,30	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.042.278,30		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		29.347.334,94	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	5.279.600,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.115.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.239.924,94		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.190.478,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	418.430,00		
3.1.90.89.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.400,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	83.400,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.971.517,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.971.517,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			170.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		170.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	170.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.764.327,87
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		400,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	400,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		57.100,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO	57.100,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.331.827,87	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	308.650,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.270.030,68		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	84.560,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	759.298,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.100,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.700,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	187.950,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.374.987,65		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	524.130,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	762.311,54		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	444.450,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21.500,00		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	72.200,00		
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	453.650,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.610,00		

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.375.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.375.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.358.740,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.855.715,10
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		4.750,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.750,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.850.965,10	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.407.398,10		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	942.667,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500.900,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		503.024,90	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	503.024,90		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	503.024,90		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.296.716,97	
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.296.716,97	
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.296.716,97	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.296.716,97		

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	42.369.352,29
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-36.684,61
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-6.967.766,60
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.782.873,00
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-34.434,00
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	4.156.069,00
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-34.434,00
1.1.1.2.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.631.213,00
1.1.1.2.00.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-34.434,00
1.1.1.2.50.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	339.553,00
1.1.1.2.50.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-34.434,00
1.1.1.2.50.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	616.886,00
1.1.1.2.50.1.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con	-34.434,00
1.1.1.2.50.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	10.558,00
1.1.1.2.50.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	74.072,00
1.1.1.2.50.3.4.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	38.277,00
1.1.1.2.53.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	891.660,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	891.660,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.756.386,00
1.1.1.3.05.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.756.386,00
1.1.1.3.05.1.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.756.386,00
1.1.1.3.05.1.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.756.386,00
1.1.1.3.05.1.1.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.615.196,00
1.1.1.3.05.1.1.02.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	151.190,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	708.410,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	708.410,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	708.410,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	690.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	18.410,00
1.2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	676.864,00
1.2.1.0.0.0.0.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	343.042,00
1.2.1.0.1.0.0.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	343.042,00
1.2.1.0.1.1.0.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	324.454,00
1.2.1.0.1.1.1.00.00.00.00.	Taxas - Principal - Vig. Sanitária	322.828,00
1.2.1.0.1.1.2.00.00.00.00.	Taxas - Principal - Func. Est. Comercias	1.626,00
1.2.1.0.1.2.0.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	3.456,00
1.2.1.0.1.2.1.0.00.00.00.	Taxas - Multas e Juros - Vig. Sanitária	3.456,00
1.2.1.0.1.3.0.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	10.187,00
1.2.1.0.1.3.1.00.00.00.00.	Taxas - Dívida Ativa - Vig. Sanitária	10.187,00
1.2.1.0.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.945,00
1.2.1.0.1.4.4.00.00.00.00.	Taxas - D.A. Multas e Juros - Vig. Sanitária	4.945,00
1.2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	333.822,00
1.2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	333.822,00
1.2.2.0.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	279.853,00
1.2.2.0.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	5.924,00
1.2.2.0.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	31.435,00
1.2.2.0.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	16.608,00
1.2.8.0.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	4.177.582,00
1.2.5.0.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.185.299,00
1.2.5.0.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA RGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIA	3.185.299,00
1.2.5.0.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.589.964,00
1.2.5.0.1.1.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.589.964,00
1.2.5.0.1.1.1.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.589.964,00

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.1.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.744.750,20
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	18.723.751,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-2.744.750,20
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	18.723.751,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - De	-2.744.750,20
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.933.445,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PR	1.933.445,00
1.7.1.1.51.2.1.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.470.888,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-294.177,60
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.470.888,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.	COTA

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 22 — **SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS**
Unidade: 22004 — **DIVISÃO DE DESENVOLV., URBANE E RURAL**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.695.0084.0.000.	BOA ESPERANÇA PARA TODOS - SUTENTÁVEL E HUMANA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	980.280,00	4.245.015,68	0,00	5.185.295,68
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	980.280,00	4.245.015,68	0,00	5.185.295,68
15.451.0007.0.000.	GESTÃO DE OBRAS PUBLICAS	980.280,00	4.245.015,68	0,00	5.185.295,68
16.000.0000.0.000.	Habitação	1.524.350,00	0,00	0,00	1.524.350,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	1.524.350,00	0,00	0,00	1.524.350,00
16.482.0027.0.000.	Habitação	1.524.350,00	0,00	0,00	1.524.350,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	79.927,00	0,00	0,00	79.927,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	79.927,00	0,00	0,00	79.927,00
20.606.0007.0.000.	GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS	79.927,00	0,00	0,00	79.927,00
25.000.0000.0.000.	Energia	0,00	29.958,10	0,00	29.958,10
25.752.0000.0.000.	Energia Elétrica	0,00	29.958,10	0,00	29.958,10
25.752.0054.0.000.	BOA ESPERANÇA PARA TODOS - SUTENTÁVEL E HUMANA	0,00	29.958,10	0,00	29.958,10
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	317.400,00	0,00	317.400,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	317.400,00	0,00	317.400,00
26.782.0015.0.000.	APOIO AO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	317.400,00	0,00	317.400,00
		2.544.557,00	**4.612.373,78**	**0,00**	**7.156.930,78**

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 22 — **SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS**
Unidade: 22005 — **DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	166.225,98	0,00	166.225,98
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	166.225,98	0,00	166.225,98
15.451.0007.0.000.	GESTÃO DE OBRAS PUBLICAS	0,00	166.225,98	0,00	166.225,98
		0,00	**166.225,98**	**0,00**	**166.225,98**

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 23 — **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**
Unidade: 23001 — **GABINETE DO SECRETÁRIO**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	515.080,00	0,00	515.080,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	515.080,00	0,00	515.080,00
04.122.0004.0.000.	Administração Geral	0,00	515.080,00	0,00	515.080,00
		0,00	**515.080,00**	**0,00**	**515.080,00**

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 23 — **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**
Unidade: 23002 — **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	448.300,00	0,00	448.300,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	448.300,00	0,00	448.300,00
04.122.0004.0.000.	Administração Geral	0,00	448.300,00	0,00	448.300,00
		0,00	**448.300,00**	**0,00**	**448.300,00**

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 23 — **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**
Unidade: 23003 — **DIVISÃO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	137.850,00	0,00	137.850,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	137.850,00	0,00	137.850,00
04.122.0004.0.000.	Administração Geral	0,00	137.850,00	0,00	137.850,00
		0,00	**137.850,00**	**0,00**	**137.850,00**

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 24 — **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
Unidade: 24001 — **GABINETE DO SECRETÁRIO**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	239.650,00	0,00	239.650,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	239.650,00	0,00	239.650,00
04.122.0004.0.000.	Administração Geral	0,00	239.650,00	0,00	239.650,00
		0,00	**239.650,00**	**0,00**	**239.650,00**

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 24 — **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
Unidade: 24002 — **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.865.295,00	0,00	1.865.295,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.865.295,00	0,00	1.865.295,00
04.122.0004.0.000.	Administração Geral	0,00	1.865.295,00	0,00	1.865.295,00
		0,00	**1.865.295,00**	**0,00**	**1.865.295,00**

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 25 — **SECRET. MUNICIP. AGRIC. E MEIO AMBIENTE**
Unidade: 25001 — **GABINTE DO SECRETARIO**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	121.500,00	0,00	121.500,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	121.500,00	0,00	121.500,00
20.122.0013.0.000.	Promoção e Extensão Rural	0,00	121.500,00	0,00	121.500,00
		0,00	**121.500,00**	**0,00**	**121.500,00**

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 25 — **SECRET. MUNICIP. AGRIC. E MEIO AMBIENTE**
Unidade: 25002 — **DIVISÃO DE AGRICULTURA**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.000.0000.0.000.	Agricultura	1.800,00	833.541,00	0,00	835.341,00
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	1.800,00	833.541,00	0,00	835.341,00
20.605.0013.0.000.	Promoção e Extensão Rural	1.800,00	833.541,00	0,00	835.341,00
		1.800,00	**833.541,00**	**0,00**	**835.341,00**

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 26 — **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
Unidade: 26001 — **GABINETE DO PROCURADOR**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
03.000.0000.0.000.	Essencial à Justiça	0,00	496.520,00	0,00	496.520,00
03.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	496.520,00	0,00	496.520,00
03.092.0004.0.000.	Administração Geral	0,00	496.520,00	0,00	496.520,00
		0,00	**496.520,00**	**0,00**	**496.520,00**

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 27 — **CONTROLADORIA**
Unidade: 27001 — **GABINTE DO CONTROLADOR**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
04.124.0004.0.000.	Administração Geral	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
		0,00	**165.000,00**	**0,00**	**165.000,00**

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 28 — **PODER LEGISLATIVO**
Unidade: 28001 — **PODER LEGISLATIVO**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	120.000,00	1.920.000,00	0,00	2.040.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	120.000,00	1.920.000,00	0,00	2.040.000,00
01.031.0001.0.000.	Processo Legislativo	120.000,00	1.920.000,00	0,00	2.040.000,00
		120.000,00	**1.920.000,00**	**0,00**	**2.040.000,00**

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 29 — **FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS**
Unidade: 29001 — **FUNDO DE PENSÕES**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	9.095.224,00	0,00	9.095.224,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	9.095.224,00	0,00	9.095.224,00
09.272.0002.0.000.	PREVIDENCIA	0,00	9.095.224,00	0,00	9.095.224,00
		0,00	**9.095.224,00**	**0,00**	**9.095.224,00**

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	120.000,00	1.920.000,00	0,00	2.040.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	120.000,00	1.920.000,00	0,00	2.040.000,00
01.031.0001.0.000.	Processo Legislativo	120.000,00	1.920.000,00	0,00	2.040.000,00
01.031.0001.1.069.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - GABINETE	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
01.031.0001.2.601.	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.	0,00	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00
03.000.0000.0.000.	Essencial à Justiça	0,00	496.520,00	0,00	496.520,00
03.092.0000.0.000.	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	496.520,00	0,00	496.520,00
03.092.0004.0.000.	Administração Geral	0,00	496.520,00	0,00	496.520,00
03.092.0004.2.659.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR	0,00	496.520,00	0,00	496.520,00
04.000.0000.0.000.	Administração	100.000,00	7.631.195,00	673.024,96	8.424.217,96
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	100.000,00	6.994.155,00	0,00	7.094.155,00
04.122.0004.0.000.	Administração Geral	100.000,00	6.994.155,00	0,00	7.094.155,00
04.122.0004.1.016.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - GABINETE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0004.2.002.	MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS	0,00	3.178.880,00	0,00	3.178.880,00
04.122.0004.2.007.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	2.104.945,00	0,00	2.104.945,00
04.122.0004.2.041.	MANUTENÇÃO DO GAB. DO SECRETÁRIO	0,00	127.100,00	0,00	127.100,00
04.122.0004.2.044.	MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS	0,00	1.101.230,00	0,00	1.101.230,00
04.122.0004.2.045.	MANUTENÇÃO - DIVISÃO CONTABILIDADE	0,00	482.000,00	0,00	482.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	178.078,00	0,00	178.078,00
04.123.0004.0.000.	Administração Geral	0,00	178.078,00	0,00	178.078,00
04.123.0004.2.046.	MANUTENÇÃO DIVISÃO DE TESOURARIA	0,00	178.078,00	0,00	178.078,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
04.124.0004.0.000.	Administração Geral	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
04.124.0004.2.039.	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	313.960,00	0,00	313.960,00
04.129.0004.0.000.	Administração Geral	0,00	313.960,00	0,00	313.960,00
04.129.0004.2.002.	MANUTENÇÃO DOS GABINETES MUNICIPAIS	0,00	251.500,00	0,00	251.500,00
04.129.0004.2.047.	DIVISÃO DE TRIBUTOS	0,00	62.460,00	0,00	62.460,00
04.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	673.024,96	673.024,96
04.843.0005.0.000.	Dívida Interna	0,00	0,00	673.024,96	673.024,96
04.843.0005.0.002.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	0,00	0,00	673.024,96	673.024,96
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	1.500,00	3.980.385,00	0,00	3.981.885,00
08.000.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.528.960,00	0,00	2.528.960,00
08.122.0004.0.000.	Administração Geral	0,00	127.200,00	0,00	127.200,00
08.122.0004.2.019.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	127.200,00	0,00	127.200,00
08.122.0018.0.000.	Assistência Social	0,00	2.382.447,00	0,00	2.382.447,00
08.122.0018.2.020.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.380.447,00	0,00	2.380.447,00
08.122.0018.2.065.	CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.122.0018.2.067.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.122.0053.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	11.313,00	0,00	11.313,00
08.122.0053.2.054.	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	0,00	10.313,00	0,00	10.313,00
08.122.0053.2.086.	BOLSA FAMÍLIA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	32.500,00	0,00	32.500,00
08.241.0039.0.000.	Atendimento ao Idoso	0,00	32.500,00	0,00	32.500,00
08.241.0039.2.064.	Manutenção de Programas de Proteção ao Idoso.	0,00	31.300,00	0,00	31.300,00
08.241.0039.2.068.	CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.500,00	225.800,00	0,00	227.300,00
08.243.0001.0.000.	PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	224.800,00	0,00	225.300,00
08.243.0001.2.038.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.243.0001.2.063.	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
08.243.0001.2.066.	CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.243.0001.5.001.	INVESTIMENTOS - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	500,00	0,00	0,00	500,00
08.243.0001.6.001.	MANUTENÇÃO - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Administração)	0,00	22.800,00	0,00	22.800,00
08.243.0002.0.000.	Assistência ao Menor	1.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00
08.243.0002.5.001.	INVESTIMENTOS - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.243.0002.6.001.	MANUTENÇÃO - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (Administração)	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	955.625,00	0,00	955.625,00
08.244.0053.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	955.625,00	0,00	955.625,00
08.244.0053.2.055.	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	120.800,00	0,00	120.800,00
08.244.0053.2.087.	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	151.725,00	0,00	151.725,00
08.244.0053.2.088.	PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	400,00	0,00	400,00
08.244.0053.2.092.	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	429.800,00	0,00	429.800,00
08.244.0053.2.093.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	250.500,00	0,00	250.500,00
08.244.0053.2.106.	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	800,00	0,00	800,00
08.244.0053.2.107.	PROCAD-SUAS	0,00	800,00	0,00	800,00
08.244.0053.2.108.	PRIMEIRA INF. NO SUAS - PROG.CRIANÇA FELIZ	0,00	800,00	0,00	800,00
08.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	245.500,00	0,00	245.500,00
08.306.0051.0.000.	Restaurante Popular	0,00	245.500,00	0,00	245.500,00
08.306.0051.2.069.	Manutenção do Restaurante Popular	0,00	245.500,00	0,00	245.500,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	9.095.224,00	0,00	9.095.224,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	9.095.224,00	0,00	9.095.224,00
09.272.0002.0.000.	PREVIDENCIA	0,00	9.095.224,00	0,00	9.095.224,00
09.272.0002.2.021.	PREVIDENCIA MUNICIPAL - PLPEMBE	0,00	9.095.224,00	0,00	9.095.224,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	581.586,00	10.033.071,30	0,00	10.614.657,30
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	581.586,00	9.797.671,30	0,00	10.379.257,30
10.301.0034.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	581.586,00	9.797.671,30	0,00	10.379.257,30
10.301.0034.1.029.	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS CENTRO DE SAÚDE	80.566,00	0,00	0,00	80.566,00
10.301.0034.1.047.	CENTRO DE HEMODIÁLISTICA	501.020,00	0,00	0,00	501.020,00
10.301.0034.2.016.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	0,00	179.900,00	0,00	179.900,00
10.301.0034.2.017.	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	4.486.400,00	0,00	4.486.400,00
10.301.0034.2.025.	PROGRAMA MÉDICO DA FAMÍLIA	0,00	1.129.711,00	0,00	1.129.711,00
10.301.0034.2.026.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	0,00	952.675,00	0,00	952.675,00
10.301.0034.2.030.	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	504.077,00	0,00	504.077,00
10.301.0034.2.071.	Manutenção da Farmacia Básica	0,00	132.450,00	0,00	132.450,00
10.301.0034.2.078.	CEUNSP - CONSÓRCIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ	0,00	109.700,00	0,00	109.700,00
10.301.0034.2.089.	CENTRO DE FISIOTERAPIA	0,00	212.450,00	0,00	212.450,00
10.301.0034.2.090.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM CSS/CEMCAM	0,00	1.172.780,00	0,00	1.172.780,00
10.301.0034.2.091.	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	0,00	965.528,30	0,00	965.528,30
10.301.0034.6.002.	MANUTENÇÃO - FUNDO CRIANÇA ADOLESCENT(SAÚDE)	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	40.100,00	0,00	40.100,00
10.302.0034.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	40.100,00	0,00	40.100,00
10.302.0034.2.017.	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	40.100,00	0,00	40.100,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
10.303.0034.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
10.303.0034.2.017.	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
10.304.0034.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
10.304.0034.2.028.	PROGRAMA DA DENGUE	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	115.100,00	0,00	115.100,00
10.305.0034.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	115.100,00	0,00	115.100,00
10.305.0034.2.017.	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	115.100,00	0,00	115.100,00
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	69.100,00	0,00	69.100,00
10.306.0034.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	69.100,00	0,00	69.100,00
10.306.0034.2.017.	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	69.100,00	0,00	69.100,00
12.000.0000.0.000.	Educação	230.180,00	8.352.842,15	0,00	8.583.260,15
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	173.848,00	0,00	173.848,00
12.306.0307.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	173.848,00	0,00	173.848,00
12.306.0307.2.012.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.306.0307.2.012.	MANUTENÇÃO DO ENSINO INF. Pré-Escola -RESCARIOL/MANCIM	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.306.0307.2.014.	ATENDIMENTO AO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	0,00	165.848,00	0,00	165.848,00
12.306.0307.2.094.	MANUT.ENSINO INFANTIL Pré-Escola - CIMEI ANT.P.PAGOTTO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.306.0307.2.095.	MANUT.ENSINO INFANTIL Pré-Escola - CIMEI J.FREITAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.306.0307.2.100.	ENSINO INFANTIL - Creche/CIMEI BUCARIOL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.306.0307.2.101.	ENSINO INFANTIL - Creche /CIMEI PAGOTTO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.306.0307.2.102.	ENSINO INFANTIL - Creche/CIMEI FREITAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.306.0307.2.105.	MANUTENÇÃO DO ENSINO INF. Pré Escola - A.B.MANCINI	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	230.4[illegible]	6.568.662,61	0,00	6.799.080,61
12.361.0307.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	230.4[illegible]	6.568.662,61	0,00	6.799.080,61
12.361.0307.1.018.	Ampliação/Reforma Escolas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12.361.0307.1.036.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
12.361.0307.1.040.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRANSPORTE ESCOLAR	86.018,00	0,00	0,00	86.018,00
12.361.0307.1.071.	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS CEI-CENTROS DE EDUC.INFANT.	114.400,00	0,00	0,00	114.400,00
12.361.0307.2.010.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	0,00	151.800,00	0,00	151.800,00
12.361.0307.2.011.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.612.893,61	0,00	1.612.893,61
12.361.0307.2.013.	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL E INFANTIL	0,00	799.750,00	0,00	799.750,00
12.361.0307.2.036.	MANTER O FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.628.143,00	0,00	3.628.143,00
12.361.0307.2.079.	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso	0,00	1.332,00	0,00	1.332,00
12.361.0307.2.080.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	236.904,00	0,00	236.904,00
12.361.0307.2.081.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - NAC. APOIO AO TRANSP. ESCOLAR-PNATE	0,00	23.748,00	0,00	23.748,00
12.361.0307.2.082.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	0,00	108.335,00	0,00	108.335,00
12.361.0307.2.083.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS	0,00	1.320,00	0,00	1.320,00
12.361.0307.2.085.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	4.437,00	0,00	4.437,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	1.525.331,54	0,00	1.525.331,54

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365.0037.0

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná

Exercício: 2026 Versão: 2
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.300,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
0	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.100,00
0	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.100,00
0	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	700,00
0	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.500,00
19.004.12.365.0037.2.100.		**ENSINO INFANTIL - Creche CIMEI BUCARIOL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.800,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.500,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
0	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.200,00
0	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.800,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.800,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
0	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
0	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
0	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	300,00
0	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	300,00
19.004.12.365.0037.2.101.		**ENSINO INFANTIL - Creche /CIMEI PAGOTO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.600,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.900,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.200,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600,00
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.700,00
0	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.400,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.700,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
0	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
0	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
0	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	300,00
0	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	300,00
19.004.12.365.0037.2.102.		**ENSINO INFANTIL - Creche/CIMEI FREITAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.800,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.900,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.500,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná

Exercício: 2026 Versão: 2
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPSA - Q.D.D.

	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.400,00
0	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
0	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.900,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.900,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
0	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
0	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
0	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	300,00
0	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	300,00
19.004.12.365.0037.2.105.		**MANUTENÇÃO DO ENSINO INF. Pré Escola - A.R.MANCIN**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.200,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	125.400,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.300,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.500,00
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.800,00
0	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.700,00
0	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.700,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.700,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
0	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.200,00
0	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
0	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	600,00
0	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	600,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.200,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.200,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.200,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00
19.000.00.000.0000.0.000.		**DIVISÃO DO FUNDER**	
19.000.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
19.005.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**	
19.005.12.361.0037.0.000.		**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	
19.005.12.361.0037.2.036.		**MANTER O FUNDER - ENSINO FUNDAMENTAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.628.143,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.502.043,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.128.543,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.960.265,10
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	995.977,90
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	161.200,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.300,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.800,00
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	373.506,00

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná

Exercício: 2026 Versão: 2
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	325.100,00
0	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.400,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	126.100,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
0	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	98.000,00
0	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	27.800,00
19.005.12.365.0000.0.000.		**Educação Infantil**	
19.005.12.365.0037.0.000.		**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	
19.005.12.365.0037.2.012.		**MANUTENÇÃO DO ENSINO INF. Pré-Escola -BUSCARIOL/MANCIM**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	77.050,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.550,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.750,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.850,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.050,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	11.800,00
0	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.300,00
0	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
0	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.550,00
0	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00
19.005.12.365.0037.2.094.		**MANUT.ENSINO INFANTIL Pré-Escola - CIMEI ANT.P.PAGOTTO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	355.300,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	337.400,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	302.700,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	294.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.900,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	34.700,00
0	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.400,00
0	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.900,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.900,00
0	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.800,00
0	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	9.100,00
19.005.12.365.0037.2.095.		**MANUT.ENSINO INFANTIL Pré-Escola - CIMEI J.FREITAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	107.300,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.800,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	87.800,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.600,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.400,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.000,00
0	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.700,00
0	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.500,00
0	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.400,00
0	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.100,00
19.005.12.365.0037.2.100.		**ENSINO INFANTIL - Creche CIMEI BUCARIOL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.200,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.600,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná

Exercício: 2026 Versão: 2
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	600,00
0	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
0	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600,00
0	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
0	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	300,00
19.005.12.365.0037.2.101.		**ENSINO INFANTIL - Creche /CIMEI PAGOTO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.200,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.600,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	600,00
0	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
0	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600,00
0	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
0	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	300,00
19.005.12.365.0037.2.102.		**ENSINO INFANTIL - Creche/CIMEI FREITAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.200,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.600,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	600,00
0	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
0	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600,00
0	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
0	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	300,00
20.000.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
20.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná

Exercício: 2026 Versão: 2
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

20.001.10.301.0000.0.000.		**Saúde**	
20.001.10.301.0090.0.000.		**Atenção Básica**	
20.001.10.301.0034.0.000.		**SAÚDE PARA TODOS**	
20.001.10.301.0034.2.016.		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	129.900,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	126.900,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	126.600,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.400,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.200,00
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	300,00
0	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
0	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	600,00
0	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	900,00
20.001.10.301.0034.2.070.		**CIENP - CONSÓRCIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	106.450,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.850,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	68.850,00
0	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	68.850,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.600,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	37.600,00
0	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	37.600,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.250,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.250,00
	4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	3.250,00
0	4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.250,00
20.003.10.301.0034.2.089.		**CENTRO DE FISIOTERAPIA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	211.650,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.650,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	181.350,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.300,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.500,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400,00
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	23.300,00
0	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.800,00
0	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
0	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
0	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	400,00
0	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	500,00
0	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	500,00
20.004.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
20.004.10.301.0000.0.000.		**Atenção Básica**	
20.004.10.301.0034.0.000.		**SAÚDE PARA TODOS**	
20.004.10.301.0034.2.090.		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.371.980,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.113.180,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.077.530,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.400,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	385.780,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	37.650,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	131.500,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	28.500,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
0	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
	3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	95.950,00
0	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	95.950,00
0	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.200,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.970,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.970,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.400,00
0	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.570,00
20.003.10.301.0034.2.030.		**PROGRAMA SAÚDE BUCAL**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	503.277,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	475.877,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	417.276,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	288.500,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.650,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.560,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇ

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	55.264.901,08	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.748.439,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	4.071.575,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.596.779,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	705.119,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	582.412,00	
3	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	10.358,00	
4	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	74.072,00	
5	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	38.277,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	891.660,00	
6	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	891.660,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.766.386,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.766.386,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.766.386,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.766.386,00	
7	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.615.196,00	
8	1.1.1.3.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	151.190,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	708.410,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	708.410,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	708.410,00	
9	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	690.000,00	
10	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	18.410,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	676.864,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	343.042,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	343.042,00	
	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	324.454,00	
11	1.1.2.1.01.1.01.00	Taxas - Principal - Vig. Sanitária	322.828,00	
12	1.1.2.1.01.1.02.00	Taxas - Principal - Func. Est. Comerciais	1.626,00	
	1.1.2.1.01.1.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	3.456,00	
13	1.1.2.1.01.2.01.00	Taxas - Multas e Juros - Vig. Sanitária	3.456,00	
	1.1.2.1.01.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	10.187,00	
14	1.1.2.1.01.3.01.00	Taxas - Dívida Ativa - Vig. Sanitária	10.187,00	
	1.1.2.1.01.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.945,00	
15	1.1.2.1.01.4.01.00	Taxas - D.A. Multas e Juros - Vig. Sanitária	4.945,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	333.822,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	333.822,00	
16	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	279.855,00	
17	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	5.924,00	

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
18	1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	31.435,00	
19	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	16.608,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	4.137.382,00	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.185.299,00	
	1.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	3.185.299,00	
	1.2.1.5.01.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.589.964,00	
	1.2.1.5.01.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL A'TVO	1.589.964,00	
1	1.2.1.5.01.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL A'TVO - PRINCIPAL	1.589.964,00	
	1.2.1.5.02.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	1.595.335,00	
	1.2.1.5.02.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.595.335,00	
2	1.2.1.5.02.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.595.335,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	952.083,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	952.083,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	952.083,00	
20	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	892.545,00	
21	1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	23.707,00	
22	1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	25.840,00	
23	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	9.991,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	4.503.550,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	25.789,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	25.789,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFA DE OCUPAÇÃO	25.789,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	25.789,00	
24	1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	15.006,00	
25	1.3.1.1.01.1.3.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	10.783,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	4.477.761,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	4.477.761,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	889.600,00	
	1.3.2.1.01.1.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	889.600,00	
26	1.3.2.1.01.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	889.600,00	
	1.3.2.1.04.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	3.588.161,00	
	1.3.2.1.04.1.0.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	3.588.161,00	
3	1.3.2.1.04.1.01.00	Remuneração dos recursos do RPPS	3.588.161,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	133.426,68	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	41.719,54	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	41.719,54	
	1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ORGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	40.344,40	
54	1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ORGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	34.532,72	

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
56	1.6.1.1.01.0.2.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ORGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	571,61	
58	1.6.1.1.01.0.3.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ORGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ	4.687,05	
59	1.6.1.1.01.0.4.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ORGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍV	1.153,02	
	1.6.1.1.02.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.375,14	
61	1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.375,14	
	1.6.2.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	91.707,14	
	1.6.2.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	91.707,14	
	1.6.2.1.02.0.0.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	91.707,14	
62	1.6.2.1.02.0.1.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	91.707,14	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.974.156,40	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.732.742,20	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	18.089.156,20	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	16.912.445,80	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	14.979.000,80	
63	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.979.000,80	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.933.445,00	
65	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.933.445,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.176.710,40	
66	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.176.710,40	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	397.491,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	397.491,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	397.491,00	
68	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	397.491,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.287.645,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	3.287.645,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- ATENÇÃO P	3.195.085,00	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- ATENÇÃO P	3.195.085,00	
69	1.7.1.3.50.1.1.01.00	Transferência para pgto de vencimentos - ACS - Port. 261	395.000,00	
70	1.7.1.3.50.1.1.02.00	Portaria 6527- PFVS - INCENTIVO À LABOR.CENTRAIS DE SAUDE PUBLICA	18.600,00	

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
71	1.7.1.3.50.1.1.03.00	PORTARIA GM/MS3403/2024 - INCENTIVO FIN. APS - EQU. DA SAUDE DA FAMILIA/ESF E EPA	6.800,00	
72	1.7.1.3.50.1.1.04.00	PORTARIA 6558/2024- Inc. Financ. às Ações de Vigilância, Prev. e Controles Vírais	129.350,00	
73	1.7.1.3.50.1.1.05.00	Portaria GM/MS Nº 6.330, Compl. do piso salarial profissional dos ACE	8.600,00	
74	1.7.1.3.50.1.1.08.00	TRANSF. FED PORT. 960/MS - SAUDE BUCAL POR DESEMPENHO	47.900,00	
75	1.7.1.3.50.1.1.10.00	COMPLEMENTO FEDERAL DO PISO DE ENFERMAGEM	12.030,00	
76	1.7.1.3.50.1.1.11.00	Portaria 6717/2025 - VALOR PER CAPITA -APS	1.096.638,00	
77	1.7.1.3.50.1.1.12.00	Portaria GM/ms Nº 6.715/2025 - ATUALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO	12.800,00	
78	1.7.1.3.50.1.1.13.00	EMENDA - PROCESSO 2500014017220251I / INCR. CUSTEIO DOS SERV. DE APS.	16.208,00	
79	1.7.1.3.50.1.1.15.00	PORTARIA GM/MS4393/2024 - INCENTIVO FIN. PARA ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	87.200,00	
80	1.7.1.3.50.1.1.19.00	PORTARIA 7568/2025 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	1.363.989,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- VIGILÂNCI	92.560,00	
	1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- VIGILÂNCI	92.560,00	
81	1.7.1.3.50.3.1.01.00	Incent. Finan. a Est. DF e Munic. - Transf. p/ pgto venc. ACE(s) - Port. 125/2022	92.560,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	450.619,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.804,00	
82	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	300.804,00	
	1.7.1.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.237,00	
83	1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	4.237,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	121.248,00	
84	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	121.248,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	22.998,00	
85	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	22.998,00	
	1.7.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DOFUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.332,00	
101	1.7.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DOFUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	1.332,00	
86	1.7.1.4.99.0.1.01.00	Programa Brasil Caminhoso	1.332,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	377.360,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	377.360,00	
87	1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	377.360,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	130.471,00	

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.9.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	130.471,00	
89	1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	130.471,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.010.821,20	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	11.756.882,20	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	10.147.648,80	
90	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.147.648,80	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.402.846,40	
92	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.402.846,40	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	164.860,00	
	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	164.860,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	21.527,00	
96	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	21.527,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	273.939,00	
	1.7.2.9.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.525,00	
97	1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	150.525,00	
	1.7.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	123.414,00	
	1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	123.414,00	
98	1.7.2.9.99.0.1.01.00	PETE - TRANSPORTE ESCOLAR-PR	104.535,00	
99	1.7.2.9.99.0.1.02.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	18.879,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.230.593,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.230.593,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.230.593,00	
100	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.230.593,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.767.947,00	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	8.975,00	
	1.9.1.1.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	8.975,00	
	1.9.1.1.01.0.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	8.975,00	
	1.9.1.1.01.1.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	8.975,00	
	1.9.1.1.01.1.01.00	MULTA DE TRANSITO	8.975,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	93.449,00	
	1.9.2.1.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES	26.897,00	
	1.9.2.1.99.0.0.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	26.897,00	
	1.9.2.1.99.1.0.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	26.897,00	
102	1.9.2.1.99.1.1.01.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	26.897,00	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	66.552,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	66.552,00	
	1.9.2.2.99.1.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	66.552,00	
103	1.9.2.2.99.1.1.01.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	66.552,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.665.523,00	

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.665.523,00	
	1.9.9.9.01.0.0.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	2.041.170,00	
6	1.9.9.9.01.0.1.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	2.041.170,00	
	1.9.9.9.03.0.0.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	123.544,00	
7	1.9.9.9.03.0.1.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	123.544,00	
	1.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	500.809,00	
	1.9.9.9.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	365.802,00	
	1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	365.802,00	
104	1.9.9.9.99.2.1.01.00	OUTRAS RECEITAS	365.802,00	
	1.9.9.9.99.3.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS	135.007,00	
	1.9.9.9.99.3.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	135.007,00	
105	1.9.9.9.99.3.1.01.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	135.007,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.771.014,00	
	2.1.0.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	
	2.1.1.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.500.000,00	
	2.1.1.2.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	1.500.000,00	
	2.1.1.2.51.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	500.000,00	
106	2.1.1.2.51.0.1.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL	500.000,00	
	2.1.1.2.56.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA P

Consórcio Paraná Saúde

VI - Manter interlocução institucional com gestores do SUS nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com órgãos de classe, de controle, auditoria e instituições acadêmicas, promovendo o fortalecimento da Política Nacional de Medicamentos, especialmente no tocante ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA 31ª: Compete ao Assessor Jurídico:

I - Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;

II - Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva;

III - Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio;

IV - Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio;

V - Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico;

VI-Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio;

VII - Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público;

VIII - Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras;

IX - Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 32ª: Compete ao Controlador:

I - Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatutos e demais atos emanados pelo Poder Público;

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a200b9d69c244e863fa001fad3082e390.**

Consórcio Paraná Saúde

II - Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas "in loco" aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;

III - Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;

IV - Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;

V - Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;

VI - Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;

VII - Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais.

Parágrafo primeiro. O Controlador terá o contrato de trabalho com o CONSÓRCIO suspenso durante o período em que exercer o cargo em questão, passando a exercer apenas as funções e perceber a remuneração atrelada às suas atribuições na Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. É facultado ao Controlador optar pela manutenção da remuneração correspondente ao seu emprego efetivo no CONSÓRCIO, sem qualquer acréscimo, nos casos em que esta for superior à remuneração fixada no presente Contrato para o emprego em comissão.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a200b9d69c244e863fa001fad3082e390.**

Consórcio Paraná Saúde

CLÁUSULA 33ª: O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros, sendo:

I- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados;

II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde;

III- 2 (dois) membros indicados pelo Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro. Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas recondições, contanto que haja renovação de ao menos 1/3 (um terço) de seus membros a cada eleição.

Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente, ou extraordinariamente sempre que qualquer dos membros o reputar necessário.

CLÁUSULA 34ª: Compete ao Conselho Fiscal:

I- Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CONSÓRCIO;

II- Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade, sempre que se julgar oportuno e conveniente;

III- Exercer o controle de gestão e de finalidades do CONSÓRCIO;

IV- Emitir parecer sobre os relatórios submetidos pelo Diretor Executivo, após parecer do Conselho Deliberativo;

V- Emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Contrato, quando solicitado;

VI- Aprovar as contas anuais do CONSÓRCIO;

VII- Convocar o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva para prestar contas, quando verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda quando detectada inobservância de normas legais, estatutárias, contratuais ou regimentais.

TÍTULO III – RECURSOS HUMANOS

CAPÍTULO I – REGIME DE CONTRATAÇÃO

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a200b9d69c244e863fa001fad3082e390.**

Consórcio Paraná Saúde

CLÁUSULA 35ª: O CONSÓRCIO disporá de quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com identificação da nomenclatura, descrição das funções, remuneração e carga horária no Anexo I do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. A exceção dos empregos em comissão e dos casos de contratação temporária, os empregos públicos efetivos serão providos mediante concurso público de provas e título, conforme disposer o respectivo Edital, que definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, tipo de prova (escrita, prática e/ ou prático-oral), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

Parágrafo segundo. O CONSÓRCIO editará norma interna para regulamentar o Plano de Carreira, Cargos e Salários de seus colaboradores, respeitando os parâmetros definidos no presente Contrato e no Anexo I.

CLÁUSULA 36ª: O CONSÓRCIO disporá de empregos de provimento em comissão, de natureza precária, destinados a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento/consultoria.

Parágrafo único. O número de empregos comissionados não poderá superar o quantitativo do quadro de empregos efetivos, vedando-se ainda que a massa salarial paga aos empregados comissionados supere o valor da massa salarial paga aos empregados efetivos, considerando-se para tanto o somatório das verbas remuneratórias e indenizatórias.

CLÁUSULA 37ª: O CONSÓRCIO poderá efetuar contratações temporárias para atender a necessidades transitórias e excepcionais, sujeitas aos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos seguintes casos:

I- Calamidade ou situação de emergência, devidamente decretados pelas autoridades competentes, que impliquem abrupto aumento nas atividades do CONSÓRCIO;

II- Alteração de perfis assistenciais do sistema de saúde dos entes consorciados, decorrente de sazonalidade;

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a200b9d69c244e863fa001fad3082e390.**

Consórcio Paraná Saúde

III- Para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CONSÓRCIO de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente;

IV- Para substituição do empregado indicado para ocupar o cargo de Controlador ou demais cargos na Diretoria, no período de suspensão de seu contrato de trabalho.

CLÁUSULA 38ª: O provimento dos empregos será de iniciativa da Diretoria Executiva, e a vacância decorrerá de pedido do empregado ou por demissão, a juízo da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A aplicação de sanções e a demissão de empregados efetivos se dará mediante devida motivação, apurada em processo interno que respeite a garantia de contraditório.

CAPÍTULO II – CESSÃO DE SERVIDORES

CLÁUSULA 39ª: Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CONSÓRCIO, com ou sem ônus para a origem, em razão de necessidade justificada, inclusive para assumir funções gratificadas no CONSÓRCIO, desde que o ato não caracteriza acumulação ilícita de cargos públicos.

Parágrafo primeiro. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Anexo I.

Parágrafo segundo. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de cessão com ônus para a origem, os pagamentos não serão contabilizados como créditos compensáveis em relação às obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV – DIREITOS, DEVERES, RETIRADA E EXCLUSÃO DOS CONSORCIADOS

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a200b9d69c244e863fa001fad3082e390.**

Consórcio Paraná Saúde

CAPÍTULO I – DIREITOS DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 40ª. São direitos dos consorciados adimplentes com suas obrigações perante o CONSÓRCIO:

I- Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votados;

II- Propor ao CONSÓRCIO medidas que entenda úteis e necessárias ao desenvolvimento de suas finalidades;

III- Usufruir dos serviços, ações, programas e demais benefícios prestados pelo CONSÓRCIO;

IV- Solicitar apoio e orientações nos temas relativos à atuação do CONSÓRCIO;

V- Solicitar ao CONSÓRCIO as informações e documentos necessários para prestação de contas e previsão orçamentária dos recursos destinados via contrato de rateio;

VI- Exigir dos demais o cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público;

CAPÍTULO II – DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 41ª. São deveres dos consorciados:

I- Colaborar eficazmente para a consecução das finalidades e objetivos do Consórcio;

II- Designar seu representante legal ou procurador para atender às reuniões da Assembleia Geral, ou justificar tempestivamente sua ausência;

III- Acatar as decisões e deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Diretoria Executiva;

IV- Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;

V- Ratificar legislativamente as deliberações da Assembleia Geral que o demandarem, no tempo e modo adequados, conforme orientação do CONSÓRCIO;

VI- Dar a devida publicidade, em diário oficial e em seus respectivos Portais da Transparência, aos documentos e informações legalmente exigidos e aqueles exigidos pela Cláusula 54ª abaixo, relativos à sua participação no CONSÓRCIO;

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a200b9d69c244e863fa001fad3082e390.**

Consórcio Paraná Saúde

VII- Atender a todas as exigências e consectários legais decorrentes da inserção do CONSÓRCIO na Administração Indireta do respectivo ente, ante a natureza de associação pública por ele assumida;

VIII- Comunicar ao Conselho Deliberativo e/ou ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento;

IX- Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;

X- Repassar integralmente ao CONSÓRCIO os recursos previstos no Contrato de Rateio, a cada orçamento, bem como consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e demais ajustes eventualmente firmados com o CONSÓRCIO;

XI- Submeter-se às obrigações e prazos pactuados nos contratos de rateio e demais pactuações com o CONSÓRCIO;

XII- Acatar aos critérios técnicos determinados pelo CONSÓRCIO para cálculo do valor anual dos custos e rateio, após aprovação do Conselho Deliberativo;

XIII- Observar a todas as disposições do presente Contrato e demais normas e regulamentos editados pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 42ª. O ente consorciado que atrasar em mais de 30 (trinta) dias sua obrigação de repasse de recursos ao CONSÓRCIO, conforme contrato de rateio, poderá ter os respectivos serviços prestados pelo CONSÓRCIOS suspensos até regularização das pendências.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 43ª. Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CONSÓRCIO, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

CLÁUSULA 44ª. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelos atos praticados e obrigações contraídas em nome do CONSÓRCIO, exceto se houverem atuado de forma contrária à lei ou às regras do presente Contrato.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a200b9d69c244e863fa001fad3082e390.**

Consórcio Paraná Saúde

CAPÍTULO IV – RETIRADA E EXCLUSÃO

CLÁUSULA 45ª: O ente consorciado poderá requerer sua retirada do presente CONSÓRCIO a qualquer tempo, mediante requerimento formal de seu representante apresentado em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. A retirada produzirá efeitos apenas após decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Assembleia.

Parágrafo segundo. A retirada do ente consorciado não prejudicará obrigações já constituídas pelo CONSÓRCIO em seu benefício, inclusive contratos ou convênios celebrados e em vigência, exceto em caso de pagamento, pelo retirante, dos custos e eventuais indenizações devidas.

CLÁUSULA 46ª. O ente consorciado poderá ser excluído do CONSÓRCIO por decisão irrecorrível de Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade, mediante justa causa devidamente caracterizada em procedimento administrativo conduzido pela Diretoria Executiva, em que se resguarde o exercício do contraditório e no qual haja parecer favorável do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Considera-se justa causa, para fins do disposto na presente Cláusula, o descumprimento pelo ente consorciado de qualquer das Cláusulas do presente Contrato, especialmente as obrigações descritas na CLÁUSULA 41ª, quando não sanado ou justificado pelo ente em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal da infração, expedida pela Direção Executiva do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 47ª. Aplica-se aos casos de retirada e exclusão de consorciados, no que couber, o procedimento e os critérios de apuração de haveres definidos na CLÁUSULA 9ª do presente Contrato.

TÍTULO V – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CAPÍTULO I – CONTRATO DE RATEIO

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a200b9d69c244e863fa001fad3082e390.**

Consórcio Paraná Saúde

CLÁUSULA 48ª. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO, para realização de suas finalidades, mediante contrato de rateio.

Parágrafo primeiro. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Parágrafo segundo. O contrato de rateio deverá observar a legislação orçamentária e financeira do ente consorciado e dependerá da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Parágrafo terceiro. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Parágrafo quarto. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA 49ª. O cálculo dos recursos a serem repassados por cada ente consorciado ao CONSÓRCIO por intermédio dos respectivos Contratos de Rateio será realizado proporcionalmente, de acordo com o volume da demanda de cada ente por produtos e serviços fornecidos pelo CONSÓRCIO, e considerará:

I- Os recursos previstos de acordo com as Portarias GM/MS do Ministério da Saúde que dispõem sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a200b9d69c244e863fa001fad3082e390.**

Consórcio Paraná Saúde

II- As Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR, que aprovam os repasses de recursos, pela SESA/PR, das contrapartidas federal e estadual para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

III- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para a aquisição de produtos para saúde;

V- Os recursos referentes ao elenco complementar de medicamentos, financiados pelo Estado e pactuados na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

Parágrafo único. O repasse dos valores descritos nos respectivos Contratos de Rateio deverá ser realizado pelos entes consorciados em parcela única, no mês de março.

CAPÍTULO II – CONTEÚDO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 50ª. O CONSÓRCIO poderá vir a ser autorizado a realizar a gestão associada de serviços públicos de competência dos entes associados, mediante celebração do respectivo contrato de programa, nos termos da lei.

Parágrafo primeiro. Considerando as finalidades atuais do CONSÓRCIO e a ausência de competências relacionadas à prestação de serviços públicos de titularidade dos entes consorciados, mas apenas a aquisição de medicamentos e produtos para saúde, a celebração de Contrato de Programa dependerá de prévia alteração do presente Contrato, com inclusão das cláusulas necessárias a viabilizar tal competência.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a200b9d69c244e863fa001fad3082e390.**

Consórcio Paraná Saúde

Parágrafo segundo. No exercício das competências descritas no *caput*, ao CONSÓRCIO será conferida autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços.

CAPÍTULO III – CONVÊNIOS E CONTRATOS COM TERCEIROS

CLÁUSULA 51ª. O CONSÓRCIO poderá celebrar convênios com os gestores do Sistema Único de Saúde, sempre que necessário para viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da aquisição de medicamentos e demais produtos para saúde relacionados à esfera de atuação do CONSÓRCIO.

Parágrafo único. O Convênio a que se refere o *caput* não se confundirá com o objeto e conteúdo dos Contratos de Rateio, relativos às despesas de custeio do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 52ª. Para além do disposto na Cláusula anterior, o CONSÓRCIO poderá celebrar convênios e contratos, com entidades públicas ou empresas privadas, sempre que útil e/ou necessário para o desenvolvimento de suas ações e o atingimento de suas finalidades, pautando-se sempre nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração e execução de contratos e parcerias.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva dará ciência ao Conselho Deliberativo de todos os instrumentos celebrados pelo CONSÓRCIO na forma do *caput*.

CLÁUSULA 53ª. O CONSÓRCIO poderá, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo, celebrar Contratos de Gestão (Lei Federal n. 9.637/1998), Termos de Parceria (Lei Federal n. 9.790/1999), Termos de Fomento e de Colaborações (Lei Federal n. 13.019/14) e demais parcerias com entidades sem fins lucrativos, para desenvolvimento de projetos e execução de ações relativas às suas áreas de atuação, sempre que tais parcerias se revelarem úteis, necessárias e eficientes para consecução de suas finalidades.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a200b9d69c244e863fa001fad3082e390.**

Consórcio Paraná Saúde

CAPÍTULO I – PUBLICIDADE

CLÁUSULA 54ª: Extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada parte signatária, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva subscrição.

Parágrafo único. O extrato publicado indicará o local no sítio eletrônico do CONSÓRCIO em que se poderá obter seu texto integral.

CLÁUSULA 55ª: Os atos e decisões do CONSÓRCIO que digam respeito ou afetem terceiros, bem como aqueles de natureza orçamentária, financeira, contratual, de admissão de pessoal e seleção de fornecedores, deverão ser publicados em área específica de fácil localização no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, bem como em Diário Oficial próprio, quando exigido por lei, excetuando-se da exigência as informações e documentos considerados sigilosos, por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único. Os entes consorciados deverão publicar, em seus respectivos diários oficiais eletrônicos, minutas ou extratos dos contratos de rateio, contratos de programa e demais documentos relativos aos repasses financeiros realizados ao CONSÓRCIO, bem como todas as informações e documentos que lhes forem repassados pelo CONSÓRCIO para tal finalidade.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 56ª: O presente instrumento será registrado no Cartório de Registro de Títulos em que está atualmente averbado o Estatuto do CONSÓRCIO, dispensando-se quaisquer atos registrais posteriores, ante a personalidade pública que passará a ser assumida pelo ente.

CLÁUSULA 57ª: O exercício social do CONSÓRCIO encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

CLÁUSULA 58ª: Os entes signatários se comprometem a submeter o presente Protocolo de Intenções às respectivas Casas Legislativas com a maior brevidade possível, para obtenção de ratificação legislativa.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a200b9d69c244e863fa001fad3082e390.**

Consórcio Paraná Saúde

CAPÍTULO IV – RETIRADA E EXCLUSÃO

CLÁUSULA 45ª: O ente consorciado poderá requerer sua retirada do presente CONSÓRCIO a qualquer tempo, mediante requerimento formal de seu representante apresentado em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. A retirada produzirá efeitos apenas após decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Assembleia.

Parágrafo segundo. A retirada do ente consorciado não prejudicará obrigações já constituídas pelo CONSÓRCIO em seu benefício, inclusive contratos ou convênios celebrados e em vigência, exceto em caso de pagamento, pelo retirante, dos custos e eventuais indenizações devidas.

CLÁUSULA 46ª. O ente consorciado poderá ser excluído do CONSÓRCIO por decisão irrecorrível de Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade, mediante justa causa devidamente caracterizada em procedimento administrativo conduzido pela Diretoria Executiva, em que se resguarde o exercício do contraditório e no qual haja parecer favorável do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Considera-se justa causa, para fins do disposto na presente Cláusula, o descumprimento pelo ente consorciado de qualquer das Cláusulas do presente Contrato, especialmente as obrigações descritas na CLÁUSULA 41ª, quando não sanado ou justificado pelo ente em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal da infração, expedida pela Direção Executiva do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 47ª. Aplica-se aos casos de retirada e exclusão de consorciados, no que couber, o procedimento e os critérios de apuração de haveres definidos na CLÁUSULA 9ª do presente Contrato.

TÍTULO V – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CAPÍTULO I – CONTRATO DE RATEIO

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a200b9d69c244e863fa001fad3082e390.**

Consórcio Paraná Saúde

CLÁUSULA 48ª. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO, para realização de suas finalidades, mediante contrato de rateio.

Parágrafo primeiro. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Parágrafo segundo. O contrato de rateio deverá observar a legislação orçamentária e financeira do ente consorciado e dependerá da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Parágrafo terceiro. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Parágrafo quarto. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA 49ª. O cálculo dos recursos a serem repassados por cada ente consorciado ao CONSÓRCIO por intermédio dos respectivos Contratos de Rateio será realizado proporcionalmente, de acordo com o volume da demanda de cada ente por produtos e serviços fornecidos pelo CONSÓRCIO, e considerará:

I- Os recursos previstos de acordo com as Portarias GM/MS do Ministério da Saúde que dispõem sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a200b9d69c244e863fa001fad3082e390.**

Consórcio Paraná Saúde

II- As Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR, que aprovam os repasses de recursos, pela SESA/PR, das contrapartidas federal e estadual para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

III- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para a aquisição de produtos para saúde;

V- Os recursos referentes ao elenco complementar de medicamentos, financiados pelo Estado e pactuados na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

Parágrafo único. O repasse dos valores descritos nos respectivos Contratos de Rateio deverá ser realizado pelos entes consorciados em parcela única, no mês de março.

CAPÍTULO II – CONTEÚDO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 50ª. O CONSÓRCIO poderá vir a ser autorizado a realizar a gestão associada de serviços públicos de competência dos entes associados, mediante celebração do respectivo contrato de programa, nos termos da lei.

Parágrafo primeiro. Considerando as finalidades atuais do CONSÓRCIO e a ausência de competências relacionadas à prestação de serviços públicos de titularidade dos entes consorciados, mas apenas a aquisição de medicamentos e produtos para saúde, a celebração de Contrato de Programa dependerá de prévia alteração do presente Contrato, com inclusão das cláusulas necessárias a viabilizar tal competência.

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Consórcio Paraná Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARBEIRO – Prefeito Sr. Emanoel Vanderlei Volff

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO – Prefeito Sr. Valter Batista Dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA – Prefeito Sr. Fabiano José Glaab

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – Prefeito Sr. Silvio Antonio Damaceno

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA - Prefeito Sr. Ronimar Eleandro Sartor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Prefeito Sr. João Pericles Martinati

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DI MAIO – Prefeito Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermann Estevam

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS – Prefeito Sr. Adelmo Luiz Klosowski

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO – Prefeito Sr. Wilson Akio Abe

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ – Prefeita Sra. Izilda Gleiciany Rodrigues Carro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – Prefeito Sr. Loreno Bernardo Tolardo

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES – Prefeito Sr. Cesar Alexandre Seidel

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Rafael Cirylło Chiapetti Alves De Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE – Prefeito Sr. Alex Sandro Fernandes

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL – Prefeito Sr. Leonardo Lazzaretti Romero

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – Prefeito Sr. José Ribeiro de Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA – Prefeito Sr. Edson dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE – Prefeito Sr. Flávio Henrique Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – Prefeito Sr. Everton Cassio Zanuto

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA – Prefeito Sr. Paulo Cezar Casaril

PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS – Prefeito Sr. Lacrcio Antonio Cipriano

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – Prefeita Sra. Fabieli Manfredi

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a20b9d69a244e863fa001bad3082e390.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA – Prefeito Sr. Lucas Machado Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Vitorio Antunes de Paula

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – Prefeito Sr. Lisandro José Néia Baggio

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL – Prefeito Sr. Dartagnan Calixto Fraiz

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL – Prefeito Sr. Leandro Jasinski

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM – Prefeito Sr. Moisés José de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUACU – Prefeito Sr. Sezar Augusto Bovino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Pedro Taborda Desplanches

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL – Prefeita Sra. Karime Fayad

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – Prefeito Sr. Alessandro Cristian Von Linsingen

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – Prefeito Sr. Ailton Aparecido Maistro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR – Prefeita Sra. Marília Perotta Bento Gonçalves

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON – Prefeito Sr. Roberto Aparecido Corredato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Anizio Cesar Lino Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA – Prefeito Sr. Edson Hugo Manueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – Prefeito Sr. Volmar Duarte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Claudeci José de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA – Prefeito Sr. Fernando Alberto Cadore

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – Prefeito Sr. Antonio Carlos Tamais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – Prefeito Sr. Claudio Covre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – Prefeito Sr. Willian Cezar Viega

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – Prefeito Sr. Edson Palotta Netto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – Prefeito Sr. Clademar Joao Maraskin

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – Prefeito Sr. Adenilson Pacheco

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a20b9d69b244e863fa001bad3082e390.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ – Prefeito Sr. João Carlos da Silva Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO OESTE – Prefeito Sr. Jean Pierr Catto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – Prefeito Sr. Silvano Tortelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – Prefeito Sr. Oscar Delgado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA – Prefeito Sr. José Marcelo Piovan Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA – Prefeito Sr. Luan Gustavo Frazatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Rigolin

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – Prefeito Sr. Antonio Luiz Bendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Elcio José Vidal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – Prefeito Sr. Gilson de Jesus Esteves

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. José Gabriel Gonçalves Fachiano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Devanir Martinelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Ricardo Antonio Ortiña

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO – Prefeita Sra. Geny Violatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS DO IVAÍ – Prefeito Sr. Paulo Francisco Marinho Dutra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – Prefeito Sr. Venicius Djalma Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – Prefeito Sr. Clóvis Mateus Cuccolotto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. Stefan Tomé Pauka

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a20b9d69b244e863fa001bad3082e390.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Fábio Hidek Miura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – Prefeito Sr. Mário Cezar da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – Prefeito Sr. Agnaldo Carvalho Guimaraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Prefeito Sr. Ronaldo Tinti

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – Prefeito Sr. Gelson Coelho Do Rosário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BOA VISTA – Prefeito Sr. José Lazaro Ferraz

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS – Prefeito Sr. Franco Maria Alves Cabral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS PINHAIS – Prefeita Sra. Margarida Maria Singer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vitor Hugo Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – Prefeita Sra. Fernanda Garcia Sardanha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Boaventura Manoel Joao Motta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Jacir Danelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Rildo Bernardes De Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vanderlei Caetano de Castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – Prefeita Sra. Exilaine Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – Prefeito Sr. Sub Judice

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – Prefeito Sr. Paulo Maximiano De Souza Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – Prefeito Sr. Carlos Alberto De Paula Júnior

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a20b9d69b244e863fa001bad3082e390.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Rogério Gallina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS – Prefeito Sr. Gerson Nunes da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Gilberto Marsaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA – Prefeito Sr. Samuel Carlos do Prado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – Prefeita Sra. Ana Ruth Secco Matteseo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – Prefeito Sr. Luiz Henrique Germano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA – Prefeito Sr. Gilberto João Rossi

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA – Prefeita Sra. Luzia Harue Suzukawa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA – Prefeito Sr. Giovane Monteiro da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – Prefeito Sr. Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – Prefeito Sr. Ronald Rogério Lopes Smarzaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – Prefeito Sr. Ivanor Luiz Muller

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – Prefeita Sra. Rita Mara de Paula Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – Prefeito Sr. Valter Peres

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA – Prefeito Sr. Agnaldo De Souza Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – Prefeito Sr. Ivan Reis da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI – Prefeito Sr. Rildo Emanoel Leonardi

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Prefeito Sr. José Altair Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – Prefeito Sr. Mario Cesar Costenaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA – Prefeito Sr. Cezar Bueno de Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Gerso Francisco Gusso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Marco Antonio Baldão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE – Prefeito Sr. Guerino Mendonça Dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI – Prefeito Sr. José Carlos Mariussi

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a20b9d69b244e863fa001bad3082e390.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – Prefeito Sr. Antônio Marcos Seguro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – Prefeito Sr. Fábio de Oliveira Dalécio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA– Prefeito Sr. Antonio Fernando Scanavaca

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – Prefeito Sr. Ary Carneiro Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR – Prefeito Sr. Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ – Prefeito Sr. Ângelo Tarantini Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA – Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE – Prefeito Sr. Edneí Sgobi

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ – Prefeito Sr. Paulo Roberto Weissheimer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND – Prefeito Sr. Fernando Mierzva

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO – Prefeito Sr. Marciano Vottri

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Vidal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ – Prefeito Sr. Decio Jardim

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a20b9d69b244e863fa001bad3082e390.**

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

1. Empregos Efetivos

Nomenclatura	Assistente Administrativo
Quantidade de vagas	15
Descritivo de Funções	1. Executar serviços bancários, entregas internas e externas, apoio administrativo, atendimento ao público e orientação de visitantes; 2. Auxílio em tarefas de controle de estoque, organização documental, abertura de processos e uso de sistemas internos; 3. Executar funções diversas de apoio logístico e administrativo; 4. Executar outras atividades correlatas.
Escolaridade	Ensino Médio Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 3.439,89

Nomenclatura	Farmacêutico
Quantidade de vagas	5
Descritivo de Funções	1. Participar na elaboração de Políticas de Assistência Farmacêutica; 2. Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde; 3.Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos a medicamentos; 4.Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a medicamentos e outros assuntos pertinentes a Assistência Farmacêutica; 5.Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, regionais de saúde e municípios consorciados; 6.Participar na promoção de atividades de informação e de debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados com sua atividade e o Consórcio, organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos, congressos relacionados à sua área de atuação; 7.Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a20b9d69b244e863fa001bad3082e390.**

	8.Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização de medicamentos, gestão de estoque, estruturação e organização da farmácia e/ou unidades de dispensação; 9.Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos medicamentos e produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.; 10.Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; 11.Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; 12.Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.
Escolaridade	Ensino Superior Completo -Farmácia
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 8.897,84

Nomenclatura	Enfermeiro
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1.Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de produtos para a saúde; 2.Efetuar análise, avaliação,revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos aos produtos para a saúde; 3.Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a produtos para a saúde; 4.Elaborar documentos parasuporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, locais de entrega e municípios consorciados; 5.Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados; 6.Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização dos produtos para a saúde, gestão de estoque, estruturação e organização dos serviços; 7.Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.;

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a20b9d69b244e863fa001bad3082e390.**

	8.Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeçoamento de atividades em sua área de atuação; 9.Realizar outras atribuição compatíveis com sua especialização profissional; 10.Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Enfermagem
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 8.897,84

Nomenclatura	Contador
Quantidade de vagas	3
Descritivo de Funções	1. Planejar, coordenar e executar análises, registros e perícias contábeis, organizando a contabilidade do Consórcio e garantindo o controle contábil e orçamentário; 2. Elaborar balanços, demonstrativos e relatórios financeiros para publicação conforme normas legais; 3. Controlar receitas, pagamentos, saldos e execução orçamentária, além de analisar contratos, convênios e atos financeiros; 4. Preparar folha de pagamento e cuidar das obrigações trabalhistas; 5. Participar de grupos de trabalho, emitir pareceres técnicos e orientar prestações de contas; 6. Atualizar sistemas contáveis e elaborar resoluções orçamentárias; 7. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Contabilidade
Jornada de trabalho	30 horas semanais
Referência salarial	R$ 8.897,84

Nomenclatura	Advogado
Quantidade de vagas	1

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a20b9d69b244e863fa001bad3082e390.**

Descritivo de Funções	1. Acompanhar e elaborar relatórios de processos judiciais e administrativos, monitorando decisões e movimentações; 2. Auxiliar na redação de notificações a fornecedores, instrução de processos administrativos e elaboração de pareceres jurídicos; 3. Dar suporte ao controle interno, conferindo documentos e analisando normas; 4. Auxiliar na fiscalização de processos licitatórios, portal de transparência e implementação de legislações; 5. Colaborar na elaboração de relatórios de controle interno e apoiar procedimentos externos junto a órgãos como TCE, TCU e Ministério Público. 6. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Direito
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 9.763,40

2. Empregos em Comissão

Nomenclatura	Diretor Executivo
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio; 2. Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO; 3. Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral; 4. Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo; 5. Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO; 6. Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo; 7. Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo; 8. Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal; 9. Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a20b9d69b244e863fa001bad3082e390.**

	10. Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente; 11. Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio; 12. Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente; 13. Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal; 14. Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo; 15. Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 24.913,46

Nomenclatura	Diretor Administrativo
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio; 2. Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO; 3. Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios; 4. Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas; 5. Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO; 6. Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral; 7. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Diretor Financeiro
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a20b9d69b244e863fa001bad3082e390.**

	2. Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos; 3. Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio; 4. Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente; 5. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Diretor Técnico
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Planejar as atividades da área técnica; 2. Acompanhar das atividades executadas pela área técnica e administrativa; 3. Manter interlocução junto aos fornecedores na busca da garantia da execução das exigências estabelecidas nos contratos de fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde; 4. Acompanhar a situação do mercado para a garantia do fornecimento dos itens adquiridos; 5. Manter interlocução junto aos locais de recebimento de medicamentos e produtos para a saúde (Regionais de Saúde da SESA, municípios de entrega descentralizada, Consórcios Intermunicipais), acompanhando a execução das atividades visando garantir o adequado desempenho, nas atividades de recebimento, armazenamento e distribuição aos municípios; 6. Manter interlocução junto aos gestores do SUS no âmbito federal, estadual e municipais, órgãos de classe, órgãos de controle e auditoria e academia, buscando a garantia da implementação da Política Nacional de Medicamentos, no que se relaciona com o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a20b9d69b244e863fa001bad3082e390.**

Referência salarial	R$ 16.707,01

Nomenclatura	Assessor Jurídico
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos; 2. Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentado para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva; 3. Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio; 4. Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio; 5. Prestar assessoria jurídica : orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico; 6. Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio; 7. Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público; 8. Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras; 9. Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.
Escolaridade	Ensino Superior Completo – Jireito
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R$ 12.561,64

Nomenclatura	Controlador
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Estimular a obediência às normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, o estatuto, e demais atos emanados pelo Poder Público; 2. Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatuto e demais atos emanados pelo Poder Público;

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a20b9d69b244e863fa001bad3082e390.**

	3. Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas "in loco" aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos; 4. Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio; 5. Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral; 6. Expedir recomendações no âmbito do controle inter